

LEI Nº 1592
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

REDENOMINA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME
ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica redenominadas as vias públicas do Município de Cordeirópolis, descritas abaixo:

CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II

Rua Dois para: RUA HENRIQUE LOPES DIAS

Rua Quatro para: RUA JOSÉ RODRIGUES NETO (ZÉ MARQUES)

CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA

Rua "A" para: RUA JOSÉ CASSIANO

Rua "B" para: RUA PAULO BRUNO

Rua "C" para: RUA LEOPOLDINA VIANA DE SOUZA (LÉO DO CORREIO)

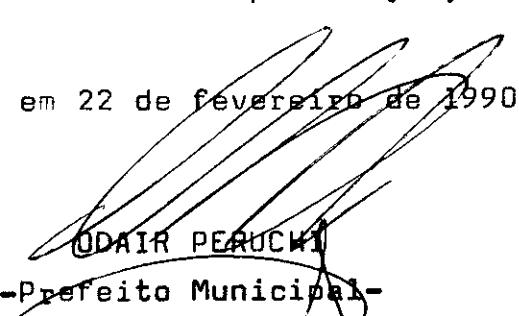
Rua "D" para: RUA BENEDITO GUIMARÃES CRUZ

Rua "E" para: RUA VALDOMIRO BERTANHA

Parágrafo Único - Os futuros arruamentos que venham a ter a mesma sequência das vias públicas, de que trata o presente artigo, manterão as respectivas denominações.

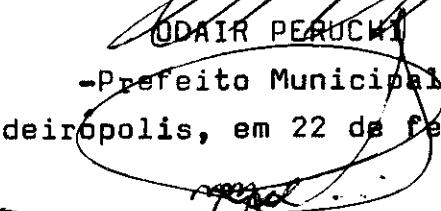
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 1990.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de fevereiro de 1990.


NELSON MORALES ROSSI
=Diretor Administrativo-


GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS